

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 038/2024

Processo Administrativo Nº 233/2024

A Prefeitura Municipal de Lago da Pedra – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 113/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA - MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



PORTAL UTILIZADO: LICITANET

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitanet.com.br/>

DATA: 22 de agosto de 2024

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@lagodapedra.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MAURICIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTES
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS
SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA	PROPOSTAS COM ECONOMIA A PARTIR DE 30% SERÃO OBJETO DE SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA - MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por previsão do decreto Municipal nº 113 de 03 de abril de 2024, a indicação da disponibilidade orçamentária será informada por ocasião da elaboração do (s) contrato (s).

Art. 77. Nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site <https://licitanet.com.br/>

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.2.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.2.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento

posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.5.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.5.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.5.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.6.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
 - 8.6.3. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,

- encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. Contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. Com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.**

- 10.10.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
 - 11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

- aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Não será exigida a realização de visita técnica.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos

da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 78 e art. 76 do Decreto Municipal nº 113/24.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma de pregão eletrônico **LICITANET**, através do endereço <https://licitanet.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e

revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.lagodapedra.ma.gov.br
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência e ETP
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Contrato
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços

Lago da Pedra – MA, 7 de agosto de 2024.

Felipe Pereira Bacelar
Responsável pela elaboração de Edital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA - MA.**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

LOTE 1 - MEDICAMENTO HOSPITALAR - COTA RESERVADA PARA ME-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG 5ML	AMP	7500		
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML INJETAVEL	AMP	1000		
3	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMP	562		
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	1125		
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	1500		
6	AMICACINA 250MG/2ML INJETAVEL	AMP	487		
7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL	AMP	375		
8	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMP	562		
9	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	AMP	562		
10	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	375		
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR/AMP	2812		
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR/AMP	1406		
13	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000UI	FR/AMP	937		

14	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	AMP	7500		
15	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 8% 4ML	AMP	656		
16	CEDILANIDE 0,2MG/ML-2ML INJETAVEL (DESLANOSIDEO 0,2MG/ML-2ML)	AMP	525		
17	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	AMP	2250		
18	CEFTRIAXONA IV/IM 1G	FR/AMP	2500		
19	CEFTRIAXONA SODICA IM 1G PO INJETAVEL	AMP	1875		
20	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG EV	FR	2500		
21	CETOPROFENO INJETÁVEL IM 50MG/2ML	FR	2500		
22	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	2500		
23	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETAVEL	AMP	1000		
24	CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG 4ML	AMP	1500		
25	CLORETO DE POTÁSSIO SOL.INJETAVEL 10% 10ML	AMP	250		
26	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 10% 10ML	AMP	562		
27	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	AMP	2343		
28	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	AMP	2250		
29	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL (POLIVITAMINICO)	AMP	7500		
30	DEXAMETAZONA 2MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	1250		
31	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL	AMP	7500		
32	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML INJETAVEL	AMP	7500		
33	DIMENIDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 100MG/ML 10ML	AMP	375		
34	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	AMP	8750		
35	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML INJETAVEL	AMP	2812		
36	BUTILBROMETO ESCOP + DIPIRONA 5ML	AMP	3750		
37	DOPAMINA 5MG/10ML INJETÁVEL	AMP	625		
38	ERGOMETRINA 0,2MG/1ML INJETAVEL	AMP	750		
39	ESCOPOLAMINA INJETAVEL	AMP	1250		
40	ETILEFRINA 10MG 1ML	AMP	2250		
41	FITOMENADIONA (VIT.K)10MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	1000		
42	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	1250		
43	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	375		
44	GENTAMICINA 40MG/2ML INJETAVEL	AMP	1500		
45	GLICERINA CLISTER COM APLICADOR 12% 500ML	FR	281		

46	GLICOSE 25% 10ML	AMP	1500		
47	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1500		
48	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 0,25ML INJETAVEL (HEMOFOL)	AMP	625		
49	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000UI/ML 0,25ML INJETAVEL	AMP	468		
50	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	500		
51	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	1250		
52	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	1250		
53	HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUM)	AMP	125		
54	IMUNOGLOBULINA ANTI RH INJETAVEL	AMP	50		
55	LEVOFLOXACINO 5MG/ML-100ML	FR	375		
56	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO INJETAVEL	FR	937		
57	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	1500		
58	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETAVEL 100ML	FR	656		
59	OCITOCINA 5UI/ML INJ (OXITON) 1ML	AMP	843		
60	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	FR/AMP	1000		
61	OXACILINA 1G INJETAVEL	AMP	375		
62	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMP	937		
63	PIPERACILINA SOD. 4G+TAZOBACTAM 500MG	AMP	75		
64	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJETAVEL	AMP	1125		
65	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL CX/C100	AMP	1875		
66	ROPIVACAÍNA 2MG/ML	AMP	250		
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO	FR	2812		
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML FRASCO	FR	2812		
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML FRASCO	FR	2000		
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML FRASCO	FR	3750		
71	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML FRASCO	FR	2812		
72	SORO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO	FR	937		
73	SORO GLICOSADO 5% 500ML FRASCO	FR	2812		
74	SORO RINGER COM LACTADO 500ML FRASCO	FR	1875		
75	SORO RINGER SIMPLES 500ML FRASCO	FR	937		
76	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PT	93		
77	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UND	187		
78	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	UND	187		

79	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG	FR/AM P	750		
80	TENOXICAM INJETÁVEL 40MG	FR/AM P	750		
SUBTOTAL					

LOTE 2 SANEANTES - COTA RESERVADA PARA ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL EM GEL 70% ,500ML	UND	2250		
2	ALCOOL ANTISÉPTICO 70% LIQUIDO	LT	3000		
3	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	LT	112		
4	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	UND	112		
5	CLOREXIDINA 2%, 1000ML	LT	225		
6	GERMI RIO 5000ML	UND	18		
7	ODO POLIVIDONA DEGERMANTE 1L	FR	375		
8	ODO POLIVIDONA TÓPICO 1L	FR	375		
SUBTOTAL					

LOTE 3- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - COTA RESERVADA PARA ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	PCT	93		
2	ABSORVENTE GERIATRICO C/20	PCT	37		
3	AGULHA 13X4,5 CX/100	UND	3750		
4	AGULHA 20X5,5 CX/100	UND	3750		
5	AGULHA 25X7 C/100	UND	8437		
6	AGULHA 25X8 C/100	UND	3750		
7	AGULHA 40X12 C/100	UND	3750		
8	AGULHA 30X7 C/100	UND	3750		
9	AGULHA 30X8 C/100	UND	8437		
10	AGULHA RAQUE Nº 25G	UND	468		
11	AGULHA RAQUE Nº 26G	UND	187		
12	AGULHA RAQUE Nº 27G	UND	187		
13	AGULHA PERIDURAL 18G X 3 1/2 - 90X12	UND	37		

14	ALGODÃO 500G	RL	1125		
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/12	PCT	281		
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM PCT C/12	PCT	281		
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM PCT C/12	PCT	281		
18	ALGODÃO/POLIESTER 0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	15		
19	ALGODÃO/POLIESTER 2 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	15		
20	ALGODÃO/POLIESTER 3.0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	15		
21	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	28		
22	ALMOTOLIA 500ML, TRABSPARENTE, BICO RETO	UND	28		
23	APARELHO GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UNID	37		
24	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	KIT	56		
25	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	KIT	2		
26	ATADURA CREPE 10CM C/12UND 9 FIOS	PCT	468		
27	ATADURA CREPE 12CM C/12UND 9 FIOS	PCT	937		
28	ATADURA CREPE 15CM C/12UND 9 FIOS	PCT	937		
29	ATADURA CREPE 20CM C/12UND 9 FIOS	PCT	656		
30	ATADURA GESSO 10 CM C/20	CX	11		
31	ATADURA GESSO 12 CM C/20	CX	11		
32	ATADURA GESSO 15 CM C/20	CX	11		
33	ATADURA GESSO 20 CM C/20	CX	11		
34	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA (TAM MÉDIO)	UND	562		
35	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA (TAM GRANDE)	UND	375		
36	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA BCDM 003OPACA COM FILTRO C/10	CX	37		
37	BOLSA COLETORA PARA COLETA DE AGUA C/ TIOSSUFATO CX/ C 100	CX	1		
38	BOLSA COLETORA PARA COLETA DE AGUA SIMPLES CX/ C 100	CX	1		
39	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND	PCT	93		
40	CAMPO PRE-LAV 25X28 PT/05 C/RX EMB.SIMPLES	PCT	125		
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	UND	125		
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	UND	375		
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UND	375		
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UND	1125		
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UND	1125		
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	1125		
47	CATGUT CROMADO 0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	11		

48	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	5	
49	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 3,5MM CX C/24	CX	11	
50	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 3,5MM CX C/24	CX	11	
51	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	11	
52	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	11	
53	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	11	
54	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	11	
55	CATGUT SIMPLES 4.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	11	
56	CAT GUT CROMADO 0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	11	
57	CAT GUT CROMADO 1.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	5	
58	CAT GUT CROMADO 2.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	11	
59	CAT GUT CROMADO 3.0 (KIT OBST) CX C/12ENV	CX	5	
60	CAT GUT CROMADO 4.0 C/AG 3.0MM C/24	CX	5	
61	CLAMP UMBILICAL	UND	937	
62	CONECTOR VALVULADO NEUTRO C/TAMPA S/F	UND	25	
63	COLETOR BRONCOSCOPIA 120ML 3P	UND	300	
64	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	937	
65	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	281	
66	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	281	
67	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UND	93	
68	COLETOR UNIVERSAL (ESCARRO) 80ML	UND	562	
69	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML	UND	8	
70	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	PCT	216	
71	DRENO DE PENROSE Nº 01 PCT C/12, NÃO ESTERIL	PCT	4	
72	DRENO DE PENROSE Nº 02 PCT C/12 NÃO ESTERIL	PCT	4	
73	DRENO DE PENROSE Nº 03 PCT C/12 NÃO ESTERIL	PCT	4	
74	DRENO DE PENROSE Nº 04 PCT C/12 NÃO ESTERIL	PCT	4	
75	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA DE ADULTO C/50	PCT	1	
76	EQUIPO MACROGOTAS	UND	2437	
77	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	562	
78	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/ CLAMP	UND	2437	
79	ESCALP 19G	UND	375	
80	ESCALP 21G	UND	937	
81	ESCALP 23G	UND	2812	

82	ESCALP 25G	UND	2812		
83	ESCALP 27G	UND	937		
84	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	RL	242		
85	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2%	UND	225		
86	FILME PARA RAIOS-X 18X24CM	CX	12		
87	FILME PARA RAIOS-X 24X30CM	CX	12		
88	FILME PARA RAIOS-X 30X40CM	CX	12		
89	FILME PARA RAIOS-X 35X35CM	CX	12		
90	FILME PARA RAIOS-X 35X43CM	CX	12		
91	FIXADOR PARA RAIOS-X 3,8L AUTOMÁTICO	GL	5		
92	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 C/ AG 4.0MM CX C/36	CX	3		
93	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0 C/AG 4.0MM C/36 ENV	CX	3		
94	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 C/AG 3.0MM C/36 ENV	CX	3		
95	FIO PROLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	2		
96	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	93		
97	FITA MICROPOROSA CIR. ANTI ALERG 10 X 4,5	UND	21		
98	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	187		
99	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/ 80 TAM P	PCT	18		
100	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/ 70 TAM M	PCT	18		
101	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/ 60 TAM G	PCT	18		
102	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT TAM XG	PCT	18		
103	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO COM GEL TAM M	PCT	25		
104	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO COM GEL PCT TAM G	PCT	25		
105	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO COM GEL PCT TAM P	PCT	25		
106	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM G	PCT	25		
107	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM M	PCT	25		
108	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM P	PCT	25		
109	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	UND	6		
110	GAZES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	RL	468		
111	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5L	GL	3		
112	GRAU CIRÚRGICO 100X100	RL	9		
113	GRAU CIRÚRGICO 120X100	RL	9		
114	GRAU CIRÚRGICO 150X100	RL	9		
115	GRAU CIRÚRGICO 200X100	RL	9		
116	GRAU CIRÚRGICO 250X100	RL	9		

117	GRAU CIRÚRGICO 300X100	RL	9		
118	GRAU CIRÚRGICO 400X100	RL	9		
119	GRAU CIRÚRGICO 500X100	RL	5		
120	LANCETA TRIFACETADA CALIBRE 25G A 29G CX C/100	CX	187		
121	LAMINA BISTURI Nº 24 CX C/100UND	CX	150		
122	LUVA CIRÚRGICA 7	PAR	750		
123	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PAR	750		
124	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PAR	750		
125	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PAR	468		
126	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UND	CX	375		
127	LUVA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	CX	750		
128	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA C/100UND	CX	750		
129	LUVA P/PROCEDIMENTO PP C/100UND	CX	375		
130	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CMX15M	RL	37		
131	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CMX15M	RL	37		
132	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 25CMX15M	RL	37		
133	MASCARA C/ELÁSTICO PCT C /50 UND	CX	1312		
134	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	3		
135	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	3		
136	NYLON PRETO 0 C/AG 3.5MM CX C/24 ENV	CX	15		
137	NYLON PRETO 1-0 C/ AG 4.0MM CX C/24	CX	11		
138	NYLON PRETO 2-0 C/AG 3.5MM CX C/24 ENV	CX	15		
139	NYLON PRETO 3-0 C/AG 3.0MM CX C/24 ENV	CX	11		
140	NYLON PRETO 4-0 C/AG 3.0MM CX C/24 ENV	CX	11		
141	NYLON PRETO 5-0 C/AG 2.5MM CX C/24 ENV	CX	11		
142	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	21		
143	PROPE DESC. PCT C/100UND	PCT	187		
144	SEDA 1.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	5		
145	SEDA 2.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	5		
146	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	9375		
147	SERINGA 1ML SEM AGULHA	UND	3750		
148	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UND	9375		
149	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UND	9375		
150	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UND	9375		
151	SERINGA 1ML C/AGULHA 13X4,5	UND	7500		

152	SONDA EM T KEHR 14FR LATEX	UND	50		
153	SONDA EM T KEHR 16FR LATEX	UND	50		
154	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08 CX C/10	UND	18		
155	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 CX C/10	UND	93		
156	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 CX C/10	UND	281		
157	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 CX C/10	UND	281		
158	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 CX C/10	UND	281		
159	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 CX C/10	UND	281		
160	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 CX C/10	UND	281		
161	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 CX C/10	UND	281		
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	18		
163	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	18		
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	18		
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	18		
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	18		
167	SONDA NASOGASTRICA LONG. 10	UND	18		
168	SONDA NASOGASTRICA LONG. 12	UND	281		
169	SONDA NASOGASTRICA LONG. 14	UND	281		
170	SONDA NASOGASTRICA LONG. 16	UND	281		
171	SONDA NASOGASTRICA LONG. 18	UND	18		
172	SONDA NASOGASTRICA LONG. 22	UND	18		
173	SONDA URETRAL Nº 06	UND	18		
174	SONDA URETRAL Nº 08	UND	18		
175	SONDA URETRAL Nº 10	UND	281		
176	SONDA URETRAL Nº 12	UND	281		
177	SONDA URETRAL Nº 14	UND	281		
178	SONDA URETRAL Nº 16	UND	187		
179	SONDA URETRAL Nº 18	UND	187		
180	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	37		
181	TIRA P/GLICEMIA C/50UND- ON CALL PLUS	CX	14		
182	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	PCT	375		
183	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	375		
184	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	281		
185	DRENO TORÁCICO Nº 36	UNID	0		
186	OXIMETRO DE PULSO	UND	7		

187	FRASCO UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 250ML	UND	3		
188	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO G	UND	17		
189	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO GG	UND	11		
190	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	18		
191	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	18		
192	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	75		
193	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	93		
194	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	18		
195	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	18		
196	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	18		
197	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	18		
198	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	18		
199	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	UND	1		
200	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	UND	1		
201	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6	UND	1		
SUBTOTAL					

LOTE 4 - INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - COTA RESERVADA PARA ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100	PCT	47		
2	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	1125		
3	ABSORVENTE GERIATRICO C/20	PCT	13		
4	AGULHA 13X4,5 CX C/100UND	UND	5625		
5	AGULHA 20X5,5 CX C/100UND	UND	3750		
6	AGULHA 25X7 CX C/100UND	UND	8437		
7	AGULHA 25X8 CX C/100UND	UND	8437		
8	AGULHA 30X8 CX C/100UND	UND	3750		
9	AGULHA 30X7 CX C/100UND	UND	3750		
10	AGULHA 40X12 CX C/100UND	UND	2250		
11	ALGODÃO 500G	RL	1125		
12	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	47		
13	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNID	9		
14	APARELHO GLICOSIMETRO	UNID	28		
15	APARELHO DE PRESSÃO S/ESTETOSCOPIO	UNID	47		

16	ATADURA DE CREPE 10CM PCT C/12 UND, 9 FIOS	PCT	562		
17	ATADURA DE CREPE 15CM PCT C/12UND, 9 FIOS	PCT	656		
18	ATADURA DE CREPE 20CM PCT C/12UND 9 FIOS	PCT	562		
19	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UND	2812		
20	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	187		
21	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	187		
22	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	RL	1406		
23	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100UND	PCT	37		
24	FITA PARA GLICOSIMETRO C/50	CX	93		
25	FIXADOR CITOLÓGICO	UND	7		
26	GAZES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	RL	468		
27	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	PCT	562		
28	GEL PARA ULTRASON C/5LITROS	UND	9		
29	CATETER Nº 24	UND	937		
30	CATETER Nº 20	UND	937		
31	CATETER Nº 16	UND	187		
32	CATETER Nº 18	UND	187		
33	CATETER Nº 22	UND	562		
34	KIT PAPANICOLAU P	UND	150		
35	KIT PAPANICOLAU M	UND	150		
36	KIT PAPANICOLAU G	UND	93		
37	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100UND	CX	47		
38	LIDOCAÍNA 2% 20ML AMP	AMP	187		
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100UND	CX	187		
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO CX C/100UND	CX	562		
41	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENO CX C/100UND	CX	562		
42	LUVAS 7,0 CIRURGICA	PAR	375		
43	LUVAS 7,5 CIRURGICA	PAR	375		
44	LUVAS 8,0 CIRURGICA	PAR	187		
45	LUVAS 8,5 CIRURGICA	PAR	93		
46	NYLON MON PRETO 2-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	11		
47	NYLON MON PRETO 3-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	11		
48	NYLON MON PRETO 4-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	11		
49	MICROLANCETAS P/ PUNÇÃO C 200UND CONVENCIONAL	CX	18		
50	PRO-PÉ C/ 100UND	PCT	18		

51	SERINGA 01ML SEM AGULHA	UND	2812		
52	SERINGA 03ML SEM AGULHA	UND	6562		
53	SERINGA 05ML SEM AGULHA	UND	6562		
54	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	6562		
55	SERINGA 20ML C/AGULHA	UND	2812		
56	SERINGA 01ML C/AGULHA	UND	2812		
57	SERINGA 03ML C/AGULHA	UND	2812		
58	SERINGA 05ML C/AGULHA	UND	2812		
59	SERINGA 10ML C/AGULHA	UND	2812		
60	SCALP N°19	UND	562		
61	SCALP N°23	UND	1875		
62	SCALP N°25	UND	1875		
63	SCALP N°27	UND	562		
64	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	1125		
65	SORO GLICOSADO 500ML	FR	1125		
66	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	UND	18		
67	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	18		
68	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR P/ VACINA	UND	3		
69	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UND	124		
70	SORO CIPROFLOXACINO	UND	93		
71	SULFADIAZINA DE PRATA	PT	18		
72	SORO METRONIDAZOL 100ML	UND	93		
SUBTOTAL					

LOTE 5 - ATENÇÃO BÁSICA - COTA RESERVADA PARA ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5MG/ML- 120ML	FR	562		
2	ACEBROFILINA 50MG/ML- 120ML	FR	562		
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML-120ML	FR	93		
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML-120ML	FR	93		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG GOTAS	FR	1875		
6	ACIDO ASCORBICO VITAMINA C 500MG	COMP	3750		
7	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	1875		
			0		

8	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO	FR	1875 0		
9	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FR	1687		
10	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100ML	FR	1687		
11	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FR	2812		
12	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAPS	5625		
13	AMPICILINA 500MG CAPSULA	COMP	562		
14	AMPICILINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	187		
15	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP	9375		
16	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	9375		
17	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	7500		
18	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	7500		
19	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	7500		
20	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	9375		
21	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL	FR	1875		
22	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENTE)	FR	281		
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML (BEROTEC)	FR	281		
24	BROMOPRIDA 4MG/ML- 20ML	FR	187		
25	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	7312 5		
26	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	COMP	1500 0		
27	CARVEDILOL 3.125MG	COMP	500		
28	CARVEDILOL 6.25MG	COMP	500		
29	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	500		
30	CEFALEXINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	1875		
31	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	COMP	9375		
32	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	937		
33	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	937		
34	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	5625		
35	COMPLEXO B POLIVITAMINAS COMP	COMP	9375		
36	COMPLEXO B SUSP.	FR	1875		
37	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G	TUBO	2812		
38	DEXAMETAZONA ELIXIR SUSPENSÃO 120ML	FR	2250		
39	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-100ML	FR	2437		

40	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FR	562		
41	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMP	2812		
42	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP	937		
43	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMP	1875 0		
44	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	9375		
45	DIOSMINA+HESPERIDINA/ DAFLON 500MG	COMP	250		
46	DOMPERIDONA 10MG	COMP	750		
47	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	4125 0		
48	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	4125 0		
49	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	FR	1875		
50	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	5625		
51	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	1875 0		
52	FLORAX ADULTO 100 MILHÕES/ML (FLORAX SUSPENSÃO ORAL 5 FLACONETES 5ML)	FR	1125		
53	FLORAX INFANTIL 50 MILHÕES/ML (FLORAX PEDIATRICO SUSPENSÃO ORAL 5 FLACONETES 5ML)	FR	1125		
54	FUROSEMIDA 20MG COMPRIMIDO	COMP	6562		
55	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	2812		
56	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	4687 5		
57	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	656		
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	4687 5		
59	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100ML	FR	843		
60	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	3750		
61	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMP	3750		
62	IBUPROFENO 50MG/ML-30ML GTS	FR	1875		
63	IVERMECTINA 6MG	COMP	1500		
64	LACTULOSE 67MG/ML-120ML	FR	656		
65	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	1875		
66	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	TB	750		
67	LIDOCAÍNA 50ML SPRAY 10%	FR	150		

68	LORATADINA 1MG/ML-100ML	FR	656		
69	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	COMP	2812 5		
70	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP	1875 0		
71	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	1875		
72	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	3750 0		
73	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	5000 0		
74	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	5625		
75	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	7500		
76	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	2812 5		
77	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	750		
78	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G POMADA 10G	TB	3750		
79	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	1500		
80	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMP	1500		
81	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR	656		
82	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	3750		
83	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	COMP	281		
84	NISTANTINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO	FR	562		
85	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G	TB	2250		
86	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100ML	FR	468		
87	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	CAPS	2250		
88	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAPS	1068 7		
89	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	2812		
90	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP	2812		
91	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	3750		
92	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	1875		
93	PREDNISONA 10MG COMPRIMIDO	COMP	1500		
94	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	1875		
95	PROPANOLOL 10MG COMPRIMIDO	COMP	937		
96	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	1406 2		

97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO	ENV	1875		
98	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FR	281		
99	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMP	2812		
100	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP	2812		
101	SIMETICONA 75MG/ML- 10ML GOTAS	FR	2437		
102	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	1125 0		
103	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP	9375		
104	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA	FR	1500		
105	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	1875 0		
106	SULFATO FERROSO 09MG (40MG) COMPRIMIDO	COMP	2250 0		
SUBTOTAL					
TOTAL DAS COTAS DE ME-EPP					

LOTE 6 - MEDICAMENTO HOSPITALAR - AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG 5ML	AMP	22500		
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML INJETAVEL	AMP	3000		
3	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMP	1688		
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	3375		
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	4500		
6	AMICACINA 250MG/2ML INJETAVEL	AMP	1463		
7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL	AMP	1125		
8	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMP	1688		
9	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	AMP	1688		
10	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	1125		
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR/AMP	8438		
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR/AMP	4219		
13	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000UI	FR/AMP	2813		

14	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	AMP	22500		
15	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 8% 4ML	AMP	1969		
16	CEDILANIDE 0,2MG/ML-2ML INJETAVEL (DESLANOSIDEO 0,2MG/ML-2ML)	AMP	1575		
17	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	AMP	6750		
18	CEFTRIAXONA IV/IM 1G	FR/AMP	7500		
19	CEFTRIAXONA SODICA IM 1G PO INJETAVEL	AMP	5625		
20	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG EV	FR	7500		
21	CETOPROFENO INJETÁVEL IM 50MG/2ML	FR	7500		
22	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	7500		
23	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETAVEL	AMP	3000		
24	CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG 4ML	AMP	4500		
25	CLORETO DE POTÁSSIO SOL.INJETAVEL 10% 10ML	AMP	750		
26	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 10% 10ML	AMP	1688		
27	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	AMP	7032		
28	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	AMP	6750		
29	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL (POLIVITAMINICO)	AMP	22500		
30	DEXAMETAZONA 2MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	3750		
31	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL	AMP	22500		
32	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML INJETAVEL	AMP	22500		
33	DIMENIDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 100MG/ML 10ML	AMP	1125		
34	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	AMP	26250		
35	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML INJETAVEL	AMP	8438		
36	BUTILBROMETO ESCOP + DIPIRONA 5ML	AMP	11250		
37	DOPAMINA 5MG/10ML INJETÁVEL	AMP	1875		
38	ERGOMETRINA 0,2MG/1ML INJETAVEL	AMP	2250		
39	ESCOPOLAMINA INJETAVEL	AMP	3750		
40	ETILEFRINA 10MG 1ML	AMP	6750		
41	FITOMENADIONA (VIT.K)10MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	3000		
42	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	3750		
43	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	1125		
44	GENTAMICINA 40MG/2ML INJETAVEL	AMP	4500		
45	GLICERINA CLISTER COM APLICADOR 12% 500ML	FR	844		

46	GLICOSE 25% 10ML	AMP	4500		
47	GLICOSE 50% 10ML	AMP	4500		
48	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 0,25ML INJETAVEL (HEMOFOL)	AMP	1875		
49	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000UI/ML 0,25ML INJETAVEL	AMP	1407		
50	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	1500		
51	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	3750		
52	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	3750		
53	HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUM)	AMP	375		
54	IMUNOGLOBULINA ANTI RH INJETAVEL	AMP	150		
55	LEVOFLOXACINO 5MG/ML-100ML	FR	1125		
56	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO INJETAVEL	FR	2813		
57	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	4500		
58	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETAVEL 100ML	FR	1969		
59	OCITOCINA 5UI/ML INJ (OXITON) 1ML	AMP	2532		
60	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	FR/AMP	3000		
61	OXACILINA 1G INJETAVEL	AMP	1125		
62	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMP	2813		
63	PIPERACILINA SOD. 4G+TAZOBACTAM 500MG	AMP	225		
64	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJETAVEL	AMP	3375		
65	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL CX/C100	AMP	5625		
66	ROPIVACAÍNA 2MG/ML	AMP	750		
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO	FR	8438		
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML FRASCO	FR	8438		
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML FRASCO	FR	6000		
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML FRASCO	FR	11250		
71	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML FRASCO	FR	8438		
72	SORO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO	FR	2813		
73	SORO GLICOSADO 5% 500ML FRASCO	FR	8438		
74	SORO RINGER COM LACTADO 500ML FRASCO	FR	5625		
75	SORO RINGER SIMPLES 500ML FRASCO	FR	2813		
76	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PT	282		
77	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UND	563		
78	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	UND	563		

79	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG	FR/AM P	2250		
80	TENOXICAM INJETÁVEL 40MG	FR/AM P	2250		
SUBTOTAL					

LOTE 7 SANEANTES - AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL EM GEL 70% ,500ML	UND	6750		
2	ALCOOL ANTISÉPTICO 70% LIQUIDO	LT	9000		
3	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	LT	338		
4	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	UND	338		
5	CLOREXIDINA 2%, 1000ML	LT	675		
6	GERMI RIO 5000ML	UND	57		
7	IODO POLIVIDONA DEGERMANTE 1L	FR	1125		
8	IODO POLIVIDONA TÓPICO 1L	FR	1125		
SUBTOTAL					

LOTE 8- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	PCT	282		
2	ABSORVENTE GERIATRICO C/20	PCT	113		
3	AGULHA 13X4,5 CX/100	UND	11250		
4	AGULHA 20X5,5 CX/100	UND	11250		
5	AGULHA 25X7 C/100	UND	25313		
6	AGULHA 25X8 C/100	UND	11250		
7	AGULHA 40X12 C/100	UND	11250		
8	AGULHA 30X7 C/100	UND	11250		
9	AGULHA 30X8 C/100	UND	25313		
10	AGULHA RAQUE Nº 25G	UND	1407		
11	AGULHA RAQUE Nº 26G	UND	563		
12	AGULHA RAQUE Nº 27G	UND	563		
13	AGULHA PERIDURAL 18G X 3 1/2 - 90X12	UND	113		

14	ALGODÃO 500G	RL	3375		
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/12	PCT	844		
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM PCT C/12	PCT	844		
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM PCT C/12	PCT	844		
18	ALGODÃO/POLIESTER 0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	45		
19	ALGODÃO/POLIESTER 2 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	45		
20	ALGODÃO/POLIESTER 3.0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	45		
21	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	85		
22	ALMOTOLIA 500ML, TRABSPARENTE, BICO RETO	UND	85		
23	APARELHO GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UNID	113		
24	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	KIT	169		
25	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	KIT	6		
26	ATADURA CREPE 10CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1407		
27	ATADURA CREPE 12CM C/12UND 9 FIOS	PCT	2813		
28	ATADURA CREPE 15CM C/12UND 9 FIOS	PCT	2813		
29	ATADURA CREPE 20CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1969		
30	ATADURA GESSO 10 CM C/20	CX	34		
31	ATADURA GESSO 12 CM C/20	CX	34		
32	ATADURA GESSO 15 CM C/20	CX	34		
33	ATADURA GESSO 20 CM C/20	CX	34		
34	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA (TAM MÉDIO)	UND	1688		
35	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA (TAM GRANDE)	UND	1125		
36	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA BCDM 003OPACA COM FILTRO C/10	CX	113		
37	BOLSA COLETORA PARA COLETA DE AGUA C/ TIOSSUFATO CX/ C 100	CX	3		
38	BOLSA COLETORA PARA COLETA DE AGUA SIMPLES CX/ C 100	CX	3		
39	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND	PCT	282		
40	CAMPO PRE-LAV 25X28 PT/05 C/RX EMB.SIMPLES	PCT	375		
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	UND	375		
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	UND	1125		
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UND	1125		
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UND	3375		
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UND	3375		
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	3375		
47	CATGUT CROMADO 0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	34		

48	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	18		
49	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 3,5MM CX C/24	CX	34		
50	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 3,5MM CX C/24	CX	34		
51	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	34		
52	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	34		
53	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	34		
54	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	34		
55	CATGUT SIMPLES 4.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	34		
56	CAT GUT CROMADO 0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	34		
57	CAT GUT CROMADO 1.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	18		
58	CAT GUT CROMADO 2.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	34		
59	CAT GUT CROMADO 3.0 (KIT OBST) CX C/12ENV	CX	18		
60	CAT GUT CROMADO 4.0 C/AG 3.0MM C/24	CX	18		
61	CLAMP UMBILICAL	UND	2813		
62	CONECTOR VALVULADO NEUTRO C/TAMPA S/F	UND	75		
63	COLETOR BRONCOSCOPIA 120ML 3P	UND	900		
64	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	2813		
65	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	844		
66	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	844		
67	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UND	282		
68	COLETOR UNIVERSAL (ESCARRO) 80ML	UND	1688		
69	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML	UND	27		
70	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	PCT	651		
71	DRENO DE PENROSE Nº 01 PCT C/12, NÃO ESTERIL	PCT	14		
72	DRENO DE PENROSE Nº 02 PCT C/12 NÃO ESTERIL	PCT	14		
73	DRENO DE PENROSE Nº 03 PCT C/12 NÃO ESTERIL	PCT	14		
74	DRENO DE PENROSE Nº 04 PCT C/12 NÃO ESTERIL	PCT	14		
75	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA DE ADULTO C/50	PCT	4		
76	EQUIPO MACROGOTAS	UND	7313		
77	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	1688		
78	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/ CLAMP	UND	7313		
79	ESCALP 19G	UND	1125		
80	ESCALP 21G	UND	2813		
81	ESCALP 23G	UND	8438		

82	ESCALP 25G	UND	8438		
83	ESCALP 27G	UND	2813		
84	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	RL	729		
85	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2%	UND	675		
86	FILME PARA RAI0- X 18X24CM	CX	38		
87	FILME PARA RAI0- X 24X30CM	CX	38		
88	FILME PARA RAI0-X 30X40CM	CX	38		
89	FILME PARA RAI0-X 35X35CM	CX	38		
90	FILME PARA RAI0-X 35X43CM	CX	38		
91	FIXADOR PARA RAI0-X 3,8L AUTOMÁTICO	GL	15		
92	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 C/ AG 4.0MM CX C/36	CX	9		
93	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0 C/AG 4.0MM C/36 ENV	CX	9		
94	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 C/AG 3.0MM C/36 ENV	CX	9		
95	FIO PROLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	7		
96	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	282		
97	FITA MICROPOROSA CIR. ANTI ALERG 10 X 4,5	UND	66		
98	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	563		
99	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/ 80 TAM P	PCT	57		
100	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/ 70 TAM M	PCT	57		
101	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/ 60 TAM G	PCT	57		
102	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT TAM XG	PCT	57		
103	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO COM GEL TAM M	PCT	77		
104	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO COM GEL PCT TAM G	PCT	77		
105	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO COM GEL PCT TAM P	PCT	77		
106	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM G	PCT	77		
107	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM M	PCT	77		
108	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM P	PCT	77		
109	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	UND	18		
110	GAZES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	RL	1407		
111	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5L	GL	9		
112	GRAU CIRÚRGICO 100X100	RL	29		
113	GRAU CIRÚRGICO 120X100	RL	29		
114	GRAU CIRÚRGICO 150X100	RL	29		
115	GRAU CIRÚRGICO 200X100	RL	29		
116	GRAU CIRÚRGICO 250X100	RL	29		

117	GRAU CIRÚRGICO 300X100	RL	29		
118	GRAU CIRÚRGICO 400X100	RL	29		
119	GRAU CIRÚRGICO 500X100	RL	18		
120	LANCETA TRIFACETADA CALIBRE 25G A 29G CX C/100	CX	563		
121	LAMINA BISTURI Nº 24 CX C/100UND	CX	450		
122	LUVA CIRÚRGICA 7	PAR	2250		
123	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PAR	2250		
124	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PAR	2250		
125	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PAR	1407		
126	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UND	CX	1125		
127	LUVA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	CX	2250		
128	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA C/100UND	CX	2250		
129	LUVA P/PROCEDIMENTO PP C/100UND	CX	1125		
130	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CMX15M	RL	113		
131	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CMX15M	RL	113		
132	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 25CMX15M	RL	113		
133	MASCARA C/ELÁSTICO PCT C /50 UND	CX	3938		
134	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	12		
135	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	12		
136	NYLON PRETO 0 C/AG 3.5MM CX C/24 ENV	CX	45		
137	NYLON PRETO 1-0 C/ AG 4.0MM CX C/24	CX	34		
138	NYLON PRETO 2-0 C/AG 3.5MM CX C/24 ENV	CX	45		
139	NYLON PRETO 3-0 C/AG 3.0MM CX C/24 ENV	CX	34		
140	NYLON PRETO 4-0 C/AG 3.0MM CX C/24 ENV	CX	34		
141	NYLON PRETO 5-0 C/AG 2.5MM CX C/24 ENV	CX	34		
142	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	66		
143	PROPE DESC. PCT C/100UND	PCT	563		
144	SEDA 1.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	18		
145	SEDA 2.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	18		
146	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	28125		
147	SERINGA 1ML SEM AGULHA	UND	11250		
148	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UND	28125		
149	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UND	28125		
150	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UND	28125		
151	SERINGA 1ML C/AGULHA 13X4,5	UND	22500		

152	SONDA EM T KEHR 14FR LATEX	UND	150		
153	SONDA EM T KEHR 16FR LATEX	UND	150		
154	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08 CX C/10	UND	57		
155	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 CX C/10	UND	282		
156	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 CX C/10	UND	844		
157	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 CX C/10	UND	844		
158	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 CX C/10	UND	844		
159	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 CX C/10	UND	844		
160	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 CX C/10	UND	844		
161	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 CX C/10	UND	844		
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	57		
163	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	57		
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	57		
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	57		
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	57		
167	SONDA NASOGASTRICA LONG. 10	UND	57		
168	SONDA NASOGASTRICA LONG. 12	UND	844		
169	SONDA NASOGASTRICA LONG. 14	UND	844		
170	SONDA NASOGASTRICA LONG. 16	UND	844		
171	SONDA NASOGASTRICA LONG. 18	UND	57		
172	SONDA NASOGASTRICA LONG. 22	UND	57		
173	SONDA URETRAL Nº 06	UND	57		
174	SONDA URETRAL Nº 08	UND	57		
175	SONDA URETRAL Nº 10	UND	844		
176	SONDA URETRAL Nº 12	UND	844		
177	SONDA URETRAL Nº 14	UND	844		
178	SONDA URETRAL Nº 16	UND	563		
179	SONDA URETRAL Nº 18	UND	563		
180	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	113		
181	TIRA P/GLICEMIA C/50UND- ON CALL PLUS	CX	44		
182	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	PCT	1125		
183	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1125		
184	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	844		
185	DRENO TORÁCICO Nº 36	UNID	3		
186	OXIMETRO DE PULSO	UND	23		

187	FRASCO UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 250ML	UND	9		
188	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO G	UND	51		
189	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO GG	UND	34		
190	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	57		
191	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	57		
192	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	225		
193	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	282		
194	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	57		
195	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	57		
196	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	57		
197	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	57		
198	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	57		
199	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	UND	5		
200	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	UND	5		
201	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6	UND	5		
SUBTOTAL					

LOTE 9 - INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100	PCT	141		
2	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	3375		
3	ABSORVENTE GERIATRICO C/20	PCT	40		
4	AGULHA 13X4,5 CX C/100UND	UND	16875		
5	AGULHA 20X5,5 CX C/100UND	UND	11250		
6	AGULHA 25X7 CX C/100UND	UND	25313		
7	AGULHA 25X8 CX C/100UND	UND	25313		
8	AGULHA 30X8 CX C/100UND	UND	11250		
9	AGULHA 30X7 CX C/100UND	UND	11250		
10	AGULHA 40X12 CX C/100UND	UND	6750		
11	ALGODÃO 500G	RL	3375		
12	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	141		
13	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNID	29		
14	APARELHO GLICOSIMETRO	UNID	85		
15	APARELHO DE PRESSÃO S/ESTETOSCOPIO	UNID	141		

16	ATADURA DE CREPE 10CM PCT C/12 UND, 9 FIOS	PCT	1688		
17	ATADURA DE CREPE 15CM PCT C/12UND, 9 FIOS	PCT	1969		
18	ATADURA DE CREPE 20CM PCT C/12UND 9 FIOS	PCT	1688		
19	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UND	8438		
20	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	563		
21	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	563		
22	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	RL	4219		
23	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100UND	PCT	113		
24	FITA PARA GLICOSIMETRO C/50	CX	282		
25	FIXADOR CITOLÓGICO	UND	22		
26	GAZES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	RL	1407		
27	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	PCT	1688		
28	GEL PARA ULTRASON C/5LITROS	UND	29		
29	CATETER Nº 24	UND	2813		
30	CATETER Nº 20	UND	2813		
31	CATETER Nº 16	UND	563		
32	CATETER Nº 18	UND	563		
33	CATETER Nº 22	UND	1688		
34	KIT PAPANICOLAU P	UND	450		
35	KIT PAPANICOLAU M	UND	450		
36	KIT PAPANICOLAU G	UND	282		
37	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100UND	CX	141		
38	LIDOCAÍNA 2% 20ML AMP	AMP	563		
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100UND	CX	563		
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO CX C/100UND	CX	1688		
41	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENO CX C/100UND	CX	1688		
42	LUVAS 7,0 CIRURGICA	PAR	1125		
43	LUVAS 7,5 CIRURGICA	PAR	1125		
44	LUVAS 8,0 CIRURGICA	PAR	563		
45	LUVAS 8,5 CIRURGICA	PAR	282		
46	NYLON MON PRETO 2-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	34		
47	NYLON MON PRETO 3-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	34		
48	NYLON MON PRETO 4-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	34		
49	MICROLANCETAS P/ PUNÇÃO C 200UND CONVENCIONAL	CX	57		
50	PRO-PÉ C/ 100UND	PCT	54		

51	SERINGA 01ML SEM AGULHA	UND	8438		
52	SERINGA 03ML SEM AGULHA	UND	19688		
53	SERINGA 05ML SEM AGULHA	UND	19688		
54	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	19688		
55	SERINGA 20ML C/AGULHA	UND	8438		
56	SERINGA 01ML C/AGULHA	UND	8438		
57	SERINGA 03ML C/AGULHA	UND	8438		
58	SERINGA 05ML C/AGULHA	UND	8438		
59	SERINGA 10ML C/AGULHA	UND	8438		
60	SCALP N°19	UND	1688		
61	SCALP N°23	UND	5625		
62	SCALP N°25	UND	5625		
63	SCALP N°27	UND	1688		
64	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	3375		
65	SORO GLICOSADO 500ML	FR	3375		
66	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	UND	57		
67	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	57		
68	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR P/ VACINA	UND	12		
69	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UND	375		
70	SORO CIPROFLOXACINO	UND	282		
71	SULFADIAZINA DE PRATA	PT	57		
72	SORO METRONIDAZOL 100ML	UND	282		
SUBTOTAL					

LOTE 10 - ATENÇÃO BÁSICA - AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5MG/ML- 120ML	FR	1688		
2	ACEBROFILINA 50MG/ML- 120ML	FR	1688		
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML-120ML	FR	282		
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML-120ML	FR	282		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG GOTAS	FR	5625		
6	ACIDO ASCORBICO VITAMINA C 500MG	COMP	11250		
7	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	56250		
8	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO	FR	56250		

9	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FR	5063		
10	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100ML	FR	5063		
11	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FR	8438		
12	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAPS	16875		
13	AMPICILINA 500MG CAPSULA	COMP	1688		
14	AMPICILINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	563		
15	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP	28125		
16	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	28125		
17	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	22500		
18	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	22500		
19	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	22500		
20	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	28125		
21	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL	FR	5625		
22	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENTE)	FR	844		
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML (BEROTEC)	FR	844		
24	BROMOPRIDA 4MG/ML- 20ML	FR	563		
25	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	21937 5		
26	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	COMP	45000		
27	CARVEDILOL 3.125MG	COMP	1500		
28	CARVEDILOL 6.25MG	COMP	1500		
29	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	1500		
30	CEFALEXINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	5625		
31	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	COMP	28125		
32	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	2813		
33	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	2813		
34	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	16875		
35	COMPLEXO B POLIVITAMINAS COMP	COMP	28125		
36	COMPLEXO B SUSP.	FR	5625		
37	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G	TUBO	8438		
38	DEXAMETAZONA ELIXIR SUSPENSÃO 120ML	FR	6750		
39	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-100ML	FR	7313		
40	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FR	1688		
41	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMP	8438		
42	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP	2813		

43	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMP	56250		
44	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	28125		
45	DIOSMINA+HESPERIDINA/ DAFLON 500MG	COMP	750		
46	DOMPERIDONA 10MG	COMP	2250		
47	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	12375 0		
48	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	12375 0		
49	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	FR	5625		
50	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	16875		
51	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	56250		
52	FLORAX ADULTO 100 MILHÕES/ML (FLORAX SUSPENSÃO ORAL 5 FLACONETES 5ML)	FR	3375		
53	FLORAX INFANTIL 50 MILHÕES/ML (FLORAX PEDIATRICO SUSPENSÃO ORAL 5 FLACONETES 5ML)	FR	3375		
54	FUROSEMIDA 20MG COMPRIMIDO	COMP	19688		
55	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	8438		
56	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	14062 5		
57	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	1969		
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	14062 5		
59	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100ML	FR	2532		
60	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	11250		
61	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMP	11250		
62	IBUPROFENO 50MG/ML-30ML GTS	FR	5625		
63	IVERMECTINA 6MG	COMP	4500		
64	LACTULOSE 67MG/ML-120ML	FR	1969		
65	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	5625		
66	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	TB	2250		
67	LIDOCAÍNA 50ML SPRAY 10%	FR	450		
68	LORATADINA 1MG/ML-100ML	FR	1969		
69	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	COMP	84375		
70	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP	56250		
71	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	5625		

72	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	11250 0		
73	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	15000 0		
74	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	16875		
75	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	22500		
76	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	84375		
77	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	2250		
78	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G POMADA 10G	TB	11250		
79	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	4500		
80	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMP	4500		
81	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR	1969		
82	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	11250		
83	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	COMP	844		
84	NISTANTINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO	FR	1688		
85	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G	TB	6750		
86	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100ML	FR	1407		
87	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	CAPS	6750		
88	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAPS	32063		
89	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	8438		
90	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP	8438		
91	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	11250		
92	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	5625		
93	PREDNISONA 10MG COMPRIMIDO	COMP	4500		
94	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	5625		
95	PROPANOLOL 10MG COMPRIMIDO	COMP	2813		
96	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	42188		
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO	ENV	5625		
98	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FR	844		
99	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMP	8438		
100	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP	8438		
101	SIMETICONA 75MG/ML- 10ML GOTAS	FR	7313		
102	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	33750		
103	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP	28125		
104	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA	FR	4500		

105	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	56250		
106	SULFATO FERROSO 09MG (40MG) COMPRIMIDO	COMP	67500		
SUBTOTAL					
TOTAL DOS LOTES DE AMPLA DISPURA					
TOTAL DE TODOS OS LOTES					

2.2. JUSTIFICAÇÃO DA ADOÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO.

Considerando:

Que o Município de Lago da Pedra (MA) necessita realizar novo procedimento para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA - MA.

Que o Art. 24 da lei 14.133/2021, diz que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso.

O Município de Lago da Pedra (MA), justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação:

A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso.

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances abertos, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada, ampliando-se assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Portanto, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente

Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

- a) A Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
- b) Em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;

c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se está aos autos do presente Pregão Eletrônico.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

A compra de remédios faz parte da gestão descentralizada de Sistema Único de Saúde-SUS, além de ser dever do Estado a promoção ações e serviços, nos quais os medicamentos são insumos básicos.

Dessa forma, no intuito de manter abastecida a farmácia hospitalar de nosso Município para melhor atender os pacientes que necessitam de tratamento medicamentoso, solicito a presente contratação.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Lago da Pedra optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução adotada foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e produtos médicos em geral, e a especificação dos produtos se encontra detalhada na planilha orçamentária deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Indicação de marcas ou modelos:
 - 6.1.1. Na presente contratação não será realizada a indicação da (s) marca (s), característica (s) ou modelo (s).
- 6.2. Da exigência de amostra
 - 6.2.1. Não será exigido a apresentação de amostras.
- 6.3. Da Subcontratação.
 - 6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Não será exigido a apresentação de amostras.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/20____, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTES**.
- 12.2. **Justificativa por adjudicação por lotes:**
- 12.3. Quanto à junção de itens em lotes, temos os seguintes argumentos e fundamentos:

- 12.3.1. Os produtos do processo possuem mesma natureza e guardam relação entre si, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lotes;
- 12.3.2. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e a observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados
- 12.3.3. Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto, a contratação por lote reduz os preços a serem pagos pela Administração.
- 12.3.4. O TCU por diversas vezes manifesta-se que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, a exemplo do Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara.

Forma de fornecimento

- 12.4. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 13.3. **A Empresa deverá apresentar, na sua proposta final, a seguinte descrição:**
 - 13.3.1. Valor unitário e total do item;
 - 13.3.2. Marca;
 - 13.3.3. Fabricante;
 - 13.3.4. Número do registro do produto na Anvisa.
 - 13.3.5. Prazo de validade de 90 (noventa) dias.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 14.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

- 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021;

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00).
Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00)
Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.4.4. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV do art. 10 da Lei nº 6.437/1977;

- 14.4.5. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº 6.360/1976;**
- 14.4.6. **Alvará de transporte** emitido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;
- 14.4.7. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar Medicamentos** da licitante expedida pela ANVISA;
- 14.4.8. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar produtos para saúde** da licitante expedida pela ANVISA;
- 14.4.9. **Registro de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia** da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso. (Documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar **ainda as seguintes declarações**, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar declaração informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Lago da Pedra (MA) no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 06.021.810/0001-00



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Maria Leene Dias de Souza



Problema Resumido

manter abastecida a farmácia hospitalar de nosso Município para melhor atender os pacientes que necessitam de tratamento medicamentoso

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra consiste em manter abastecida a farmácia hospitalar do município, com o intuito de promover um atendimento de qualidade aos pacientes que necessitam de tratamento medicamentoso. É fundamental garantir o acesso dos cidadãos a medicamentos essenciais para o tratamento de diversas enfermidades, assegurando assim a saúde e o bem-estar da população. A constante disponibilidade de medicamentos na farmácia hospitalar é imprescindível para garantir a eficácia dos tratamentos médicos e proporcionar aos pacientes o suporte

necessário para sua recuperação. Dessa forma, a manutenção do abastecimento da farmácia hospitalar se apresenta como uma demanda prioritária e imprescindível para o funcionamento adequado dos serviços de saúde no município de Lago da Pedra.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Fornecimento regular de medicamentos essenciais para a farmácia hospitalar do Município de Lago da Pedra, de acordo com a demanda estimada e necessidades dos pacientes.
2. Garantia de qualidade e procedência dos medicamentos fornecidos, atendendo às normas vigentes da Anvisa.
3. Disponibilidade de equipe técnica especializada para orientação sobre o uso correto dos medicamentos, interações medicamentosas e demais cuidados necessários.
4. Sistema de controle de estoque eficiente, que permita o monitoramento e reposição dos medicamentos de forma ágil e precisa.
5. Atendimento rápido e eficiente em caso de emergências ou demandas urgentes por medicamentos específicos.
6. Suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados ao abastecimento da farmácia hospitalar.
7. Preço competitivo e compatível com o mercado, visando a otimização dos recursos públicos.
8. Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos, garantindo a continuidade do tratamento dos pacientes.
9. Adoção de medidas de segurança e controle para evitar desvios ou irregularidades no processo de abastecimento da farmácia hospitalar.

10. Apresentação de relatórios periódicos com informações sobre o consumo de medicamentos, estoque disponível e sugestões de melhorias no processo de abastecimento.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa terceirizada para gestão da farmácia hospitalar:

Vantagens:

- Profissionais especializados em gestão de estoque e compras
- Redução de custos com contratação de pessoal e treinamento
- Agilidade na reposição de medicamentos

Desvantagens:

- Dependência de terceiros para o fornecimento de medicamentos
- Possibilidade de conflitos de interesse com a empresa contratada
- Custo adicional pela contratação do serviço

2. Ampliação do quadro de funcionários da farmácia hospitalar:

Vantagens:

- Controle direto sobre o processo de compra e estoque
- Maior personalização no atendimento aos pacientes
- Possibilidade de redução de custos a longo prazo

Desvantagens:

- Necessidade de investimento em capacitação dos novos funcionários
- Possibilidade de aumento do quadro de funcionários sem efetiva necessidade
- Risco de erros humanos na gestão do estoque

3. Implantação de um sistema informatizado de controle de estoque e compras:

Vantagens:

- Automatização do processo de compra e reposição de medicamentos
- Maior controle e precisão nas informações
- Redução de erros e desperdícios

Desvantagens:

- Custo inicial de implantação do sistema
- Necessidade de treinamento dos funcionários para utilização adequada
- Possibilidade de falhas no sistema que impactem no abastecimento da farmácia

4. Parceria com outras instituições de saúde para compartilhamento de medicamentos:

Vantagens:

- Ampliação do acesso a medicamentos específicos
- Possibilidade de negociação de preços mais vantajosos
- Integração de políticas de abastecimento e logística

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade de estoque das outras instituições
- Complexidade na gestão de acordos e parcerias
- Risco de conflitos de interesse entre as partes envolvidas



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do Registro de Preços para a contratação de empresa fornecedora de medicamentos e produtos médicos para a farmácia hospitalar da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra se baseia em diversos elementos técnicos e operacionais que justificam essa decisão.

Primeiramente, o Registro de Preços é um instrumento utilizado pela administração pública que visa proporcionar mais agilidade e eficiência nos processos de compras, uma vez que permite a contratação de bens e serviços de forma rápida e simplificada, evitando a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios a cada aquisição.

Além disso, ao optar por um Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e produtos médicos, a Prefeitura de Lago da Pedra terá a possibilidade de obter preços mais vantajosos, uma vez que as empresas participantes da ata de registro de preços são previamente selecionadas por meio

de um processo competitivo, garantindo a obtenção dos melhores valores e condições comerciais.

Outro ponto importante a ser destacado é a garantia de fornecimento contínuo dos insumos necessários para manter a farmácia hospitalar abastecida, possibilitando assim a continuidade dos tratamentos medicamentosos dos pacientes atendidos na rede de saúde do município. Com um contrato firmado por meio de Registro de Preços, a Prefeitura terá a segurança de contar com o fornecimento dos medicamentos e produtos médicos de forma ágil e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Portanto, a escolha do Registro de Preços para a contratação de empresa fornecedora de medicamentos e produtos médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Lago da Pedra se mostra como a opção mais adequada e vantajosa para garantir um abastecimento eficiente da farmácia hospitalar, atendendo às necessidades dos pacientes de forma eficaz e proporcionando economia de recursos públicos.



QUANTITATIVOS E VALORES

MEDICAMENTO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD E	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG 5ML	AMP	3000 0		
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML INJETAVEL	AMP	4000		
3	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMP	2250		
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	4500		
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	6000		
6	AMICACINA 250MG/2ML INJETAVEL	AMP	1950		
7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL	AMP	1500		
8	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMP	2250		
9	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	AMP	2250		
10	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	1500		
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR/A MP	1125 0		
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR/A MP	5625		

13	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000UI	FR/A MP	3750		
14	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	AMP	3000 0		
15	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% 4ML	AMP	2625		
16	CEDILANIDE 0,2MG/ML-2ML INJETAVEL (DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML-2ML)	AMP	2100		
17	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	AMP	9000		
18	CEFTRIAXONA IV/IM 1G	FR/A MP	1000 0		
19	CEFTRIAXONA SODICA IM 1G PO INJETAVEL	AMP	7500		
20	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG EV	FR	1000 0		
21	CETOPROFENO INJETÁVEL IM 50MG/2ML	FR	1000 0		
22	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	1000 0		
23	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETAVEL	AMP	4000		
24	CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG 4ML	AMP	6000		
25	CLORETO DE POTÁSSIO SOL.INJETAVEL 10% 10ML	AMP	1000		
26	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 10% 10ML	AMP	2250		
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMP	9375		
28	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	9000		
29	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL (POLIVITAMINICO)	AMP	3000 0		
30	DEXAMETAZONA 2MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	5000		
31	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL	AMP	3000 0		
32	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML INJETAVEL	AMP	3000 0		
33	DIMENIDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 100MG/ML 10ML	AMP	1500		
34	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	AMP	3500 0		
35	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML INJETAVEL	AMP	1125 0		
36	BUTILBROMETO ESCOP + DIPIRONA 5ML	AMP	1500 0		
37	DOPAMINA 5MG/10ML INJETÁVEL	AMP	2500		
38	ERGOMETRINA 0,2MG/1ML INJETAVEL	AMP	3000		
39	ESCOPOLAMINA INJETAVEL	AMP	5000		
40	ETILEFRINA 10MG 1ML	AMP	9000		
41	FITOMENADIONA (VIT.K)10MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	4000		

42	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	5000		
43	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	1500		
44	GENTAMICINA 40MG/2ML INJETAVEL	AMP	6000		
45	GLICERINA CLISTER COM APLICADOR 12% 500ML	FR	1125		
46	GLICOSE 25% 10ML	AMP	6000		
47	GLICOSE 50% 10ML	AMP	6000		
48	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 0,25ML INJETAVEL (HEMOFOL)	AMP	2500		
49	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000UI/ML 0,25ML INJETAVEL	AMP	1875		
50	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	2000		
51	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	5000		
52	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	5000		
53	HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUM)	AMP	500		
54	IMUNOGLOBULINA ANTI RH INJETAVEL	AMP	200		
55	LEVOFLOXACINO 5MG/ML-100ML	FR	1500		
56	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO INJETAVEL	FR	3750		
57	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	6000		
58	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETAVEL 100ML	FR	2625		
59	OCITOCINA 5UI/ML INJ (OXITON) 1ML	AMP	3375		
60	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	FR/A MP	4000		
61	OXACILINA 1G INJETAVEL	AMP	1500		
62	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMP	3750		
63	PIPERACILINA SOD. 4G+TAZOBACTAM 500MG	AMP	300		
64	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJETAVEL	AMP	4500		
65	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL CX/C100	AMP	7500		
66	ROPIVACAÍNA 2MG/ML	AMP	1000		
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO	FR	1125 0		
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML FRASCO	FR	1125 0		
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML FRASCO	FR	8000		
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML FRASCO	FR	1500 0		
71	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML FRASCO	FR	1125 0		
72	SORO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO	FR	3750		
73	SORO GLICOSADO 5% 500ML FRASCO	FR	1125 0		
74	SORO RINGER COM LACTADO 500ML FRASCO	FR	7500		
75	SORO RINGER SIMPLES 500ML FRASCO	FR	3750		
76	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PT	375		

77	SUPOSITARIO DE GLICERINA ADULTO	UND	750		
78	SUPOSITARIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	UND	750		
79	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG	FR/A MP	3000		
80	TENOXICAM INJETÁVEL 40MG	FR/A MP	3000		
SUBTOTAL					

SANEANTES				VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD E		
81	ALCOOL EM GEL 70% ,500ML	UND	9000		
82	ALCOOL ANTISÉPTICO 70% LIQUIDO	LT	1200 0		
83	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	LT	450		
84	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	UND	450		
85	CLOREXIDINA 2%, 1000ML	LT	900		
86	GERMI RIO 5000ML	UND	75		
87	iodo POLIVIDONA DEGERMANTE 1L	FR	1500		
88	iodo POLIVIDONA TÓPICO 1L	FR	1500		
SUBTOTAL					

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR				VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD E		
89	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	PCT	375		
90	ABSORVENTE GERIATRICO C/20	PCT	150		
91	AGULHA 13X4,5 CX/100	UND	1500 0		
92	AGULHA 20X5,5 CX/100	UND	1500 0		
93	AGULHA 25X7 C/100	UND	3375 0		
94	AGULHA 25X8 C/100	UND	1500 0		
95	AGULHA 40X12 C/100	UND	1500 0		
96	AGULHA 30X7 C/100	UND	1500 0		

97	AGULHA 30X8 C/100	UND	3375 0		
98	AGULHA RAQUE Nº 25G	UND	1875		
99	AGULHA RAQUE Nº 26G	UND	750		
100	AGULHA RAQUE Nº 27G	UND	750		
101	AGULHA PERIDURAL 18G X 3 1/2 - 90X12	UND	150		
102	ALGODÃO 500G	RL	4500		
103	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/12	PCT	1125		
104	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM PCT C/12	PCT	1125		
105	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM PCT C/12	PCT	1125		
106	ALGODÃO/POLIESTER 0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	60		
107	ALGODÃO/POLIESTER 2 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	60		
108	ALGODÃO/POLIESTER 3.0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	60		
109	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	113		
110	ALMOTOLIA 500ML, TRABSPARENTE, BICO RETO	UND	113		
111	APARELHO GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UNID	150		
112	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	KIT	225		
113	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	KIT	8		
114	ATADURA CREPE 10CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1875		
115	ATADURA CREPE 12CM C/12UND 9 FIOS	PCT	3750		
116	ATADURA CREPE 15CM C/12UND 9 FIOS	PCT	3750		
117	ATADURA CREPE 20CM C/12UND 9 FIOS	PCT	2625		
118	ATADURA GESSO 10 CM C/20	CX	45		
119	ATADURA GESSO 12 CM C/20	CX	45		
120	ATADURA GESSO 15 CM C/20	CX	45		
121	ATADURA GESSO 20 CM C/20	CX	45		
122	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA (TAM MÉDIO)	UND	2250		
123	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA (TAM GRANDE)	UND	1500		
124	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA BCDM 003OPACA COM FILTRO C/10	CX	150		
125	BOLSA COLETORA PARA COLETA DE AGUA C/ TIOSSUFATO CX/ C 100	CX	4		
126	BOLSA COLETORA PARA COLETA DE AGUA SIMPLES CX/ C 100	CX	4		
127	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND	PCT	375		
128	CAMPO PRE-LAV 25X28 PT/05 C/RX EMB.SIMPLES	PCT	500		
129	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	UND	500		
130	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	UND	1500		
131	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UND	1500		
132	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UND	4500		
133	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UND	4500		
134	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	4500		
135	CATGUT CROMADO 0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	45		

136	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	23		
137	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 3,5MM CX C/24	CX	45		
138	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 3,5MM CX C/24	CX	45		
139	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	45		
140	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	45		
141	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	45		
142	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	45		
143	CATGUT SIMPLES 4.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	45		
144	CAT GUT CROMADO 0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	45		
145	CAT GUT CROMADO 1.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	23		
146	CAT GUT CROMADO 2.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	45		
147	CAT GUT CROMADO 3.0 (KIT OBST) CX C/12ENV	CX	23		
148	CAT GUT CROMADO 4.0 C/AG 3.0MM C/24	CX	23		
149	CLAMP UMBILICAL	UND	3750		
150	CONECTOR VALVULADO NEUTRO C/TAMPA S/F	UND	100		
151	COLETOR BRONCOSCOPIA 120ML 3P	UND	1200		
152	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	3750		
153	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	1125		
154	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	1125		
155	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UND	375		
156	COLETOR UNIVERSAL (ESCARRO) 80ML	UND	2250		
157	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML	UND	35		
158	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	PCT	867		
159	DRENO DE PENROSE Nº 01 PCT C/12, NÃO ESTERIL	PCT	18		
160	DRENO DE PENROSE Nº 02 PCT C/12 NÃO ESTERIL	PCT	18		
161	DRENO DE PENROSE Nº 03 PCT C/12 NÃO ESTERIL	PCT	18		
162	DRENO DE PENROSE Nº 04 PCT C/12 NÃO ESTERIL	PCT	18		
163	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA DE ADULTO C/50	PCT	5		
164	EQUIPO MACROGOTAS	UND	9750		
165	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	2250		
166	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/ CLAMP	UND	9750		
167	ESCALP 19G	UND	1500		
168	ESCALP 21G	UND	3750		
169	ESCALP 23G	UND	1125 0		
170	ESCALP 25G	UND	1125 0		
171	ESCALP 27G	UND	3750		
172	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	RL	971		
173	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2%	UND	900		

174	FILME PARA RAI0- X 18X24CM	CX	50		
175	FILME PARA RAI0 -X 24X30CM	CX	50		
176	FILME PARA RAI0-X 30X40CM	CX	50		
178	FILME PARA RAI0-X 35X35CM	CX	50		
177	FILME PARA RAI0-X 35X43CM	CX	50		
179	FIXADOR PARA RAI0-X 3,8L AUTOMÁTICO	GL	20		
180	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 C/ AG 4.0MM CX C/36	CX	12		
181	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0 C/AG 4.0MM C/36 ENV	CX	12		
182	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 C/AG 3.0MM C/36 ENV	CX	12		
183	FIO PROLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	9		
184	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	375		
185	FITA MICROPOROSA CIR. ANTI ALERG 10 X 4,5	UND	87		
186	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	750		
187	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/ 80 TAM P	PCT	75		
188	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/ 70 TAM M	PCT	75		
189	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/ 60 TAM G	PCT	75		
190	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT TAM XG	PCT	75		
191	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO COM GEL TAM M	PCT	102		
192	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO COM GEL PCT TAM G	PCT	102		
193	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO COM GEL PCT TAM P	PCT	102		
194	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM G	PCT	102		
195	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM M	PCT	102		
196	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM P	PCT	102		
197	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	UND	24		
198	GAZES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	RL	1875		
199	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5L	GL	12		
200	GRAU CIRÚRGICO 100X100	RL	38		
201	GRAU CIRÚRGICO 120X100	RL	38		
202	GRAU CIRÚRGICO 150X100	RL	38		
203	GRAU CIRÚRGICO 200X100	RL	38		
204	GRAU CIRÚRGICO 250X100	RL	38		
205	GRAU CIRÚRGICO 300X100	RL	38		
206	GRAU CIRÚRGICO 400X100	RL	38		
207	GRAU CIRÚRGICO 500X100	RL	23		
208	LANCETA TRIFACETADA CALIBRE 25G A 29G CX C/100	CX	750		
209	LAMINA BISTURI Nº 24 CX C/100UND	CX	600		
210	LUVA CIRÚRGICA 7	PAR	3000		
211	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PAR	3000		
212	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PAR	3000		
213	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PAR	1875		

214	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UND	CX	1500		
215	LUVA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	CX	3000		
216	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA C/100UND	CX	3000		
217	LUVA P/PROCEDIMENTO PP C/100UND	CX	1500		
218	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CMX15M	RL	150		
219	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CMX15M	RL	150		
220	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 25CMX15M	RL	150		
221	MASCARA C/ELÁSTICO PCT C /50 UND	CX	5250		
222	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	15		
223	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	15		
224	NYLON PRETO 0 C/AG 3.5MM CX C/24 ENV	CX	60		
225	NYLON PRETO 1-0 C/ AG 4.0MM CX C/24	CX	45		
226	NYLON PRETO 2-0 C/AG 3.5MM CX C/24 ENV	CX	60		
227	NYLON PRETO 3-0 C/AG 3.0MM CX C/24 ENV	CX	45		
228	NYLON PRETO 4-0 C/AG 3.0MM CX C/24 ENV	CX	45		
229	NYLON PRETO 5-0 C/AG 2.5MM CX C/24 ENV	CX	45		
230	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	87		
231	PROPE DESC. PCT C/100UND	PCT	750		
232	SEDA 1.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	23		
233	SEDA 2.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	23		
234	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	3750 0		
235	SERINGA 1ML SEM AGULHA	UND	1500 0		
236	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UND	3750 0		
237	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UND	3750 0		
238	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UND	3750 0		
239	SERINGA 1ML C/AGULHA 13X4,5	UND	3000 0		
240	SONDA EM T KEHR 14FR LATEX	UND	200		
241	SONDA EM T KEHR 16FR LATEX	UND	200		
242	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08 CX C/10	UND	75		
243	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 CX C/10	UND	375		
244	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 CX C/10	UND	1125		
245	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 CX C/10	UND	1125		
246	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 CX C/10	UND	1125		
247	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 CX C/10	UND	1125		
249	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 CX C/10	UND	1125		

248	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 CX C/10	UND	1125		
250	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	75		
251	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	75		
254	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	75		
252	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	75		
253	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	75		
255	SONDA NASOGASTRICA LONG. 10	UND	75		
256	SONDA NASOGASTRICA LONG. 12	UND	1125		
258	SONDA NASOGASTRICA LONG. 14	UND	1125		
257	SONDA NASOGASTRICA LONG. 16	UND	1125		
260	SONDA NASOGASTRICA LONG. 18	UND	75		
259	SONDA NASOGASTRICA LONG. 22	UND	75		
267	SONDA URETRAL Nº 06	UND	75		
261	SONDA URETRAL Nº 08	UND	75		
262	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1125		
263	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1125		
264	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1125		
265	SONDA URETRAL Nº 16	UND	750		
266	SONDA URETRAL Nº 18	UND	750		
268	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	150		
269	TIRA P/GLICEMIA C/50UND- ON CALL PLUS	CX	58		
270	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	PCT	1500		
271	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1500		
272	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	1125		
273	DRENO TORÁCICO Nº 36	UNID	3		
274	OXIMETRO DE PULSO	UND	30		
275	FRASCO UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 250ML	UND	12		
276	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO G	UND	68		
277	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO GG	UND	45		
279	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	75		
280	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	75		
281	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	300		
278	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	375		
282	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	75		
283	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	75		
284	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	75		
285	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	75		
286	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	75		
287	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	UND	6		
288	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	UND	6		

289	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6	UND	6		
SUBTOTAL					
INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD E		
290	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100	PCT	188		
291	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	4500		
292	ABSORVENTE GERIATRICO C/20	PCT	53		
293	AGULHA 13X4,5 CX C/100UND	UND	2250 0		
294	AGULHA 20X5,5 CX C/100UND	UND	1500 0		
295	AGULHA 25X7 CX C/100UND	UND	3375 0		
296	AGULHA 25X8 CX C/100UND	UND	3375 0		
297	AGULHA 30X8 CX C/100UND	UND	1500 0		
298	AGULHA 30X7 CX C/100UND	UND	1500 0		
299	AGULHA 40X12 CX C/100UND	UND	9000		
300	ALGODÃO 500G	RL	4500		
301	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	188		
302	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNID	38		
303	APARELHO GLICOSIMETRO	UNID	113		
304	APARELHO DE PRESSÃO S/ESTETOSCOPIO	UNID	188		
305	ATADURA DE CREPE 10CM PCT C/12 UND, 9 FIOS	PCT	2250		
306	ATADURA DE CREPE 15CM PCT C/12UND, 9 FIOS	PCT	2625		
307	ATADURA DE CREPE 20CM PCT C/12UND 9 FIOS	PCT	2250		
308	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UND	1125 0		
309	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	750		
310	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	750		
311	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	RL	5625		
312	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100UND	PCT	150		
313	FITA PARA GLICOSIMETRO C/50	CX	375		
314	FIXADOR CITOLOGICO	UND	29		
315	GAZES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	RL	1875		
316	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	PCT	2250		

317	GEL PARA ULTRASON C/5LITROS	UND	38		
318	CATETER Nº 24	UND	3750		
319	CATETER Nº 20	UND	3750		
320	CATETER Nº 16	UND	750		
321	CATETER Nº 18	UND	750		
322	CATETER Nº 22	UND	2250		
323	KIT PAPANICOLAU P	UND	600		
324	KIT PAPANICOLAU M	UND	600		
325	KIT PAPANICOLAU G	UND	375		
326	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100UND	CX	188		
327	LIDOCAÍNA 2% 20ML AMP	AMP	750		
328	LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100UND	CX	750		
329	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO CX C/100UND	CX	2250		
330	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENO CX C/100UND	CX	2250		
331	LUVAS 7,0 CIRURGICA	PAR	1500		
332	LUVAS 7,5 CIRURGICA	PAR	1500		
333	LUVAS 8,0 CIRURGICA	PAR	750		
334	LUVAS 8,5 CIRURGICA	PAR	375		
335	NYLON MON PRETO 2-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	45		
336	NYLON MON PRETO 3-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	45		
337	NYLON MON PRETO 4-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	45		
338	MICROLANCETAS P/ PUNÇÃO C 200UND CONVENCIONAL	CX	75		
339	PRO-PÉ C/ 100UND	PCT	72		
340	SERINGA 01ML SEM AGULHA	UND	1125 0		
341	SERINGA 03ML SEM AGULHA	UND	2625 0		
342	SERINGA 05ML SEM AGULHA	UND	2625 0		
343	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	2625 0		
344	SERINGA 20ML C/AGULHA	UND	1125 0		
345	SERINGA 01ML C/AGULHA	UND	1125 0		
346	SERINGA 03ML C/AGULHA	UND	1125 0		
347	SERINGA 05ML C/AGULHA	UND	1125 0		
348	SERINGA 10ML C/AGULHA	UND	1125 0		

349	SCALP N°19	UND	2250		
350	SCALP N°23	UND	7500		
351	SCALP N°25	UND	7500		
352	SCALP N°27	UND	2250		
353	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	4500		
354	SORO GLICOSADO 500ML	FR	4500		
355	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	UND	75		
356	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	75		
357	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR P/ VACINA	UND	15		
358	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UND	499		
359	SORO CIPROFLOXACINO	UND	375		
360	SULFADIAZINA DE PRATA	PT	75		
361	SORO METRONIDAZOL 100ML	UND	375		

SUBTOTAL

ATENÇÃO BÁSICA				VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD E		
362	ACEBROFILINA 5MG/ML- 120ML	FR	2250		
363	ACEBROFILINA 50MG/ML- 120ML	FR	2250		
364	ACETILCISTEINA 20MG/ML-120ML	FR	375		
365	ACETILCISTEINA 40MG/ML-120ML	FR	375		
366	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG GOTAS	FR	7500		
367	ACIDO ASCORBICO VITAMINA C 500MG	COMP	1500 0		
368	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	7500 0		
369	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO	FR	7500 0		
370	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FR	6750		
371	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100ML	FR	6750		
372	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FR	1125 0		
373	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAPS	2250 0		
374	AMPICILINA 500MG CAPSULA	COMP	2250		
375	AMPICILINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	750		
376	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP	3750 0		

377	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	3750 0		
378	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	3000 0		
379	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	3000 0		
380	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	3000 0		
381	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	3750 0		
382	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL	FR	7500		
383	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENTE)	FR	1125		
384	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML (BEROTEC)	FR	1125		
385	BROMOPRIDA 4MG/ML- 20ML	FR	750		
386	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	2925 00		
387	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	COMP	6000 0		
388	CARVEDILOL 3.125MG	COMP	2000		
389	CARVEDILOL 6.25MG	COMP	2000		
390	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2000		
391	CEFALEXINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	7500		
392	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	COMP	3750 0		
393	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	3750		
394	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	3750		
395	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	2250 0		
396	COMPLEXO B POLIVITAMINAS COMP	COMP	3750 0		
397	COMPLEXO B SUSP.	FR	7500		
398	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G	TUBO	1125 0		
399	DEXAMETAZONA ELIXIR SUSPENSÃO 120ML	FR	9000		
400	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-100ML	FR	9750		
401	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FR	2250		
402	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMP	1125 0		
403	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP	3750		
404	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMP	7500 0		

405	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	3750 0		
406	DIOSMINA+HESPERIDINA/ DAFLOX 500MG	COMP	1000		
407	DOMPERIDONA 10MG	COMP	3000		
408	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	1650 00		
409	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	1650 00		
410	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	FR	7500		
411	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	2250 0		
412	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	7500 0		
413	FLORAX ADULTO 100 MILHÕES/ML (FLORAX SUSPENSÃO ORAL 5 FLACONETES 5ML)	FR	4500		
414	FLORAX INFANTIL 50 MILHÕES/ML (FLORAX PEDIATRICO SUSPENSÃO ORAL 5 FLACONETES 5ML)	FR	4500		
415	FUROSEMIDA 20MG COMPRIMIDO	COMP	2625 0		
416	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	1125 0		
417	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	1875 00		
418	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	2625		
419	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	1875 00		
420	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100ML	FR	3375		
421	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	1500 0		
422	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMP	1500 0		
423	IBUPROFENO 50MG/ML-30ML GTS	FR	7500		
424	IVERMECTINA 6MG	COMP	6000		
425	LACTULOSE 67MG/ML-120ML	FR	2625		
426	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	7500		
427	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	TB	3000		
428	LIDOCAÍNA 50ML SPRAY 10%	FR	600		
429	LORATADINA 1MG/ML-100ML	FR	2625		
430	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	COMP	1125 00		
431	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP	7500 0		

432	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	7500		
433	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	1500 00		
434	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	2000 00		
435	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	2250 0		
436	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	3000 0		
437	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	1125 00		
438	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	3000		
439	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G POMADA 10G	TB	1500 0		
440	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	6000		
441	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMP	6000		
442	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR	2625		
443	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	1500 0		
444	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	COMP	1125		
445	NISTANTINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO	FR	2250		
446	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G	TB	9000		
447	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100ML	FR	1875		
448	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	CAPS	9000		
449	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAPS	4275 0		
450	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	1125 0		
451	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP	1125 0		
452	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	1500 0		
453	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	7500		
454	PREDNISONA 10MG COMPRIMIDO	COMP	6000		
455	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	7500		
456	PROPANOLOL 10MG COMPRIMIDO	COMP	3750		
457	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	5625 0		
458	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO	ENV	7500		
459	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FR	1125		
460	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMP	1125 0		

461	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP	1125 0		
462	SIMETICONA 75MG/ML- 10ML GOTAS	FR	9750		
463	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	4500 0		
464	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP	3750 0		
465	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA	FR	6000		
466	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	7500 0		
467	SULFATO FERROSO 09MG (40MG) COMPRIMIDO	COMP	9000 0		
SUBTOTAL					
TOTAL					



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do registro de preços para fornecimento de medicamentos e produtos médicos, espera-se uma economia significativa para a Prefeitura de Lago da Pedra. Isso porque, ao adquirir os produtos por meio desse processo, será possível obter melhores condições de preço e pagamento, permitindo assim um uso mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Além disso, essa solução possibilitará uma melhor gestão dos recursos materiais, uma vez que os medicamentos e produtos médicos serão adquiridos de acordo com a demanda real da farmácia hospitalar. Dessa forma, evita-se a aquisição excessiva de estoque ou a falta de insumos necessários, contribuindo para um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis.

Quanto aos recursos humanos, a contratação dessa empresa especializada para o fornecimento dos produtos permitirá que a equipe da farmácia hospitalar possa direcionar seu tempo e esforços para atividades mais estratégicas e de atendimento aos pacientes, ao invés de lidar diretamente com a gestão de compras e fornecedores.

Assim, a escolha do registro de preços como solução para manter abastecida a farmácia hospitalar de Lago da Pedra trará benefícios em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, além de permitir uma gestão mais eficiente dos recursos humanos envolvidos nesse processo.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado dos medicamentos e produtos médicos necessários para abastecer a farmácia hospitalar.
2. Elaborar termo de referência ou edital de licitação com todas as especificações técnicas dos medicamentos e produtos médicos a serem fornecidos.
3. Realizar pesquisa de preços de mercado para garantir a economicidade na contratação.
4. Promover treinamento dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas.
5. Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação da empresa fornecedora dos medicamentos e produtos médicos.
6. Garantir a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, por meio de análise documental.
7. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento do contrato, visando garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida. A contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos e produtos médicos atenderá diretamente ao problema proposto, mantendo a farmácia hospitalar abastecida para melhor atender os pacientes. Não é preciso realizar outras contratações relacionadas a este serviço, pois a empresa selecionada será responsável por fornecer todos os materiais necessários para o funcionamento da farmácia.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais dessa contratação de fornecimento de medicamentos e produtos médicos podem incluir o descarte inadequado de embalagens e resíduos farmacêuticos, o uso excessivo de recursos naturais para a produção dos itens adquiridos e o consumo elevado de energia durante o processo de fabricação.

Para mitigar esses impactos, medidas como a implementação de um sistema de logística reversa para recolhimento e destinação adequada de embalagens vazias e resíduos, a priorização de produtos com certificações ambientais e a inclusão de cláusulas no contrato que incentivem a economia de energia e de recursos podem ser adotadas.

Além disso, é importante estabelecer critérios de seleção de fornecedores que demonstrem comprometimento com práticas sustentáveis em sua cadeia de produção, visando minimizar os impactos ambientais ao longo de toda a cadeia de suprimentos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	Nº REGISTRO ANVISA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)							

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data



Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XX/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX/XX/XXXX
FINAL: XX/XX/XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ nº 06.021.810/0001-00
RESPONSÁVEL:
CPF:
CARGO:



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de 202____, a Prefeitura Municipal de Lago da Pedra – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 06.021.810/0001-00 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA - MA**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/12/202X, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2. - O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3.- Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Lago da Pedra (MA) no endereço indicado na Ordem de Fornecimento

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub- operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lago da Pedra – MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, com sede no(a) Rua Mendes Fonseca, 222, na cidade de Lago da Pedra, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.021.810/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) secretária de Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XX/2024**, processo administrativo n.º 233/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 113, de 03 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA - MA**, especificado (s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **XX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
1	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor Total	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Lago da Pedra
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes: Não há.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 68 do Decreto nº 113/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1. a 9.1.4. será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de *Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lago da Pedra, xx de xxxx de xxxx

Pelo órgão Gerenciador	Pelo Fornecedor Registrado
<hr/> Laura Beatriz Mendes Santos Secretária Municipal de Saúde	<hr/> Fornecedor: CNPJ:

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade